

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.985, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO VI (TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES) DOS SERVIDORES ATIVOS, PENSIONISTAS E INATIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º O ANEXO VI da Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE) passa a ter um reajuste aplicando-se o índice de 10% (dez por cento). Nova redação:

ANEXO VI da Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15:

TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES

Razão: 3%

Interstício: Anual

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00
B	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.432,97
C	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.441,11	1.484,45	1.529,11	1.574,65	1.622,06	1.670,57	1.720,73
D	2.165,56	2.231,90	2.298,56	2.367,53	2.438,70	2.511,63	2.586,98	2.664,75	2.744,50	2.826,89
E	3.052,10	3.143,60	3.237,90	3.335,10	3.435,10	3.538,20	3.644,30	3.753,70	3.866,30	3.982,30

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.320,00	1.464,21
B	1.461,57	1.490,83	1.520,64	1.551,11	1.582,13	1.629,65	1.687,49	1.728,87	1.780,79	1.834,14
C	1.772,32	1.716,00	1.880,45	1.936,66	1.994,74	2.054,80	2.116,18	2.179,65	2.245,10	2.312,42
D	2.911,70	2.999,04	3.089,02	3.181,64	3.277,12	3.375,46	3.477,76	3.581,05	3.688,41	3.843,07
E	4.101,70	4.224,80	4.351,50	4.482,10	4.616,50	4.755,00	4.897,70	5.044,60	5.195,90	5.351,80

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	1.493,47	1.523,39	1.563,76	1.584,88	1.616,67	1.648,90	1.681,90	1.715,56	1.749,88	1.784,86
B	1.889,14	1.945,90	2.004,20	2.064,37	2.126,30	2.190,10	2.255,77	2.323,42	2.393,16	2.464,99
C	2.381,83	2.453,22	2.526,81	2.602,71	2.680,70	2.761,11	2.843,94	2.929,30	3.017,19	3.107,83
D	3.946,03	4.063,40	4.173,40	4.286,92	4.415,18	4.547,29	4.683,36	4.823,61	4.967,93	5.105,65
E	5.512,40	5.677,70	5.848,10	6.023,50	6.204,20	6.390,30	6.582,00	6.779,50	6.982,90	7.192,30

Art. 2º Fica o Chefe do Podere Executivo Municipal, através de Decreto Municipal (art. 10, VIII da LOM) autorizado a reajustar os valores, tabelas de salários e padrões da Lei Complementar nº 14 de 17-11-2015 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE), em consonância ao reajuste anual aplicado do salário mínimo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, reotragindo os seus efeitos a 1º de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Água Preta/PE, 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI

Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **TEODORINO ALVES CAVANCANTI NETO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, **SANCIONO** a Lei Municipal tombada sob numeração 1.985 de 15 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa:

EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ANEXO VI (TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES) DOS SERVIDORES ATIVOS, PENSIONISTAS E INATIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE).

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 15 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI

Prefeito

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/12/2023. Edição 3494
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>